



LEI MUNICIPAL Nº. 3.991/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **CONSTRUMOURA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 01.511.503/0001-94**, o imóvel de propriedade deste Município, situado no Engenho Bento Velho, com as seguintes **limites e confrontações**:

Norte: do ponto 09 a 09 Limitando – se com o Pré-moldado Almeida.

Sul: do ponto 01 a 02. Limitando – se com área da faixa de domínio da BR - 232.

Leste: do ponto 02 ao 08 Limitando – se com Gleba 4.

Oeste: do ponto 01 ao 09 . Limitando-se com Gleba 1.

O marco "P1" encontra-se no ponto de encontro do lado Oeste. Do ponto "01" visando à ré o ponto "09" fazendo-se um ângulo de $91^{\circ}19'56''$ percorrendo se uma distância de 165,70 m limitando-se do lado Oeste com a gleba 1, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de $84^{\circ}50'57''$, percorrendo se uma distancia de 116,20 m limitando-se do lado Sul com a BR - 232, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de $197^{\circ}57'38''$, percorrendo se uma distancia de 55,99 m limitando-se do lado Leste com Gleba 4, encontra-se o ponto "04". Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de $106^{\circ}15'20''$, percorrendo se uma distancia de 35,84 m limitando-se do lado Leste com Pré- moldado Almeida, encontra-se o ponto "05". Do ponto "05" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de $194^{\circ}28'37''$, percorrendo se uma distancia de 19,77 m limitando-se do lado Leste com gleba 4, encontra-se o ponto "06". Do ponto "06" visando à ré o ponto "05" fazendo-se um ângulo de $230^{\circ}15'34''$, percorrendo se



uma distancia de 27,84 m limitando-se do lado Leste com a gleba 4, encontra-se o ponto "07". Do ponto "07" visando à ré o ponto "06" fazendo-se um angulo de $176^{\circ}3'20''$, percorrendo se uma distancia de 43,48 m limitando-se do lado Leste com a gleba 4, encontra-se o ponto "08". Do ponto "08" visando à ré o ponto "07" fazendo-se um angulo de $40^{\circ}53'21''$, percorrendo se uma distancia de 105,71 m limitando-se do lado Norte com gleba 4 encontra-se o ponto "09". Do ponto "09" visando à ré o ponto "08" fazendo-se um angulo de $139^{\circ}34'12''$, percorrendo se uma distancia de 130,83 m limitando-se do lado Norte com Pré- moldado Almeida, encontra-se o ponto "01". encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro 701,36 m e área 21.573,09 m²

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **CONSTRUMOURA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.511.503/0001-94, que tem como atividade econômica principal construção de edifícios.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da data de sanção desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -